



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PLE Nº 58/2022

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 58/2022, altera a Lei Municipal nº 16.065/95 que estabelece normas para a urbanização de logradouro, por iniciativa da comunidade.

Artigo único. Adicione-se ao art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo nº 58, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 1º Os proprietários, possuidores de imóveis, ou terceiros interessados podem propor intervenções em áreas públicas ou a urbanização de logradouros, a serem efetuadas em regime de parceria com o Município, pelo que terão direito à isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, nos termos desta Lei.[...]”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de dezembro de 2022.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 58/2022 visa promover alterações na Lei Municipal nº 16.065/95, a qual estabelece normas para a urbanização de logradouro, por iniciativa da comunidade. Aduz que:

A justificativa do projeto de lei em análise, menciona muito a ampliação das possibilidades legais em intervenções de espaço público, com o envolvimento da população, MAS ao retirar da lei municipal anterior, nº 16.065/95, a figura do terceiro interessado como um dos proponentes nesta intervenção, cabendo apenas o protagonismo aos proprietários ou possuidores de imóveis, RESTRINGE sobremaneira a participação popular, o que não se aceita.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de dezembro de 2022.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB

